



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PARECER Nº 01, DE 2022.

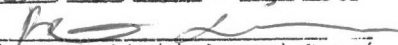
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 164, de 2021, que dispõe acerca da autorização para a venda de alho por meio de quantidades fracionárias e sem embalagem ou acondicionamento, do tipo a granel

PROPONENTES: Beth Leal/Republicanos, Celso Dal Molin /PL, e Tiago Almeida/DEM.

RELATOR(A): Vereadora Beth Leal

VOTO DO RELATOR: Favorável

PARECER DA COMISSÃO: Favorável

RECEBIDO EM
02/02/2022 às 15:00

Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão de Defesa do Consumidor o Projeto de Lei Nº 164, de 2021, que dispõe acerca da autorização para a venda de alho por meio de quantidades fracionárias e sem embalagem ou acondicionamento, do tipo a granel.

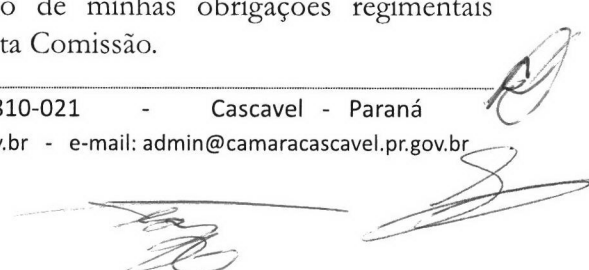
O projeto é composto por cinco artigos, no primeiro, concede autorização aos supermercados, mercados, hipermercados e demais comércios de venda de alimentos, para a venda de alho em quantidades fracionárias e sem embalagem ou acondicionamento, na forma a granel.

No artigo 2º estabelece regras de identificação do produto, com marca e data de validade, em seguida, no artigo 3º estabelece critérios para armazenamento, e prevê no artigo 4º a observância das regras previstas nas Leis Municipais nº 6.141, de 29 de outubro de 2012 (Código Municipal de Saúde) e 6.706, de 20 de março de 2017 (Código de Posturas do Município) e demais legislações aplicadas à espécie.

Conforme justificativa argumenta que o produto é colocado a venda em embalagens fechadas, alguns com cinco, três, quatro ou até mesmo dez cabeças, não deixando escolha ao consumidor. E ainda, por estarem embalados, muitos produtos acabam estragando o que levam o consumidor a comprar um produto que não será utilizado.

II – VOTO DA RELATORA

Nos termos do artigo 43, IV do Regimento Interno, fui designada Relatora da presente proposição legislativa, assim no cumprimento de minhas obrigações regimentais apresento meu voto para deliberação dos demais membros desta Comissão.





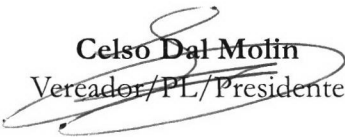
Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto da Relatora, os Vereadores da Comissão de Direito do Consumidor, por maioria absoluta, acatam o voto da eminente Relatora e manifestam-se favoráveis à tramitação do Projeto de Lei N° 164, de 2021.

Sala da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal.
Cascavel, 17 de janeiro de 2022.


Celso Dal Molin
Vereador/PL/Presidente


Tiago Almeida
Vereador/DEM/Membro

Ata da Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa do Consumidor
Nº 01/2022 - 17/01/2021

Aos dezessete dias do mês de janeiro, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Defesa do Consumidor, o vereador Celso Dal Molin, a vereadora Beth Leal, e o vereador Thiago Almeida na sala de reuniões da Comissão. Em pauta: **I - Parecer ao Projeto de Lei nº 164/2021:** Chegou para análise e emissão de parecer da Comissão de Defesa do Consumidor o Projeto de Lei Nº 164, de 2021, que dispõe acerca da autorização para a venda de alho por meio de quantidades fracionárias e sem embalagem ou acondicionamento, do tipo a granel. O projeto é de autoria dos membros da Comissão de Defesa do Consumidor e é composto por cinco artigos, nos quais: concede autorização aos supermercados, mercados, hipermercados e demais comércios de venda de alimentos, para a venda de alho em quantidades fracionárias e sem embalagem ou acondicionamento, na forma a granel; estabelece regras de identificação do produto, com marca e data de validade; critérios para armazenamento; prevê a observância das regras previstas nas Leis Municipais nº 6.141, de 29 de outubro de 2012 (Código Municipal de Saúde) e 6.706, de 20 de março de 2017 (Código de Posturas do Município) e demais legislações aplicadas à espécie. O projeto apresentado está de acordo com as normas consumeristas, em especial com o artigo 6º do Código de Defesa do Consumidor. A comissão, por unanimidade, decidiu pela emissão de parecer favorável ao Projeto de Lei nº 164/2021. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, eu Elizabet Leal da Silva, lavrei a presente ata, que será assinada pelos presentes.

The image shows three handwritten signatures in black ink. The signatures are written in a cursive, flowing style. The first signature on the left is somewhat circular and compact. The second signature in the middle is more elongated and has a distinct horizontal stroke. The third signature on the right is also elongated and appears to be a different person's signature. They are all written on a plain white background.